



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.912, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Cria a categoria funcional de Monitor de Escola e seus respectivos cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a categoria funcional de Monitor de Escola, com seu respectivo número de cargos, que passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 3.127, de 23 de julho de 2013, conforme segue:

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento
MONITOR DE ESCOLA	07	01

Parágrafo Único. As especificações da categoria funcional criada no Caput são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 03 de março de 2022.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

P/ Delonei Carlos Perin

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Promover a educação e a relação de ensino e aprendizagem de alunos, inclusive de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades, executar trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Descrição Analítica: Desenvolver junto às crianças e adolescentes, hábitos de higiene, boas maneiras, de educação informal e de saúde; orientar os alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades de ensino e quando em recreação; oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem de alunos com deficiência, com transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras atribuições e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público. Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.